DIGITALIZADO

EM: 09/07/01

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/8/64

PROJETO DE LEI Nº 135/64

ASSUNTO

Eleva para cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) o pensão que isoli-ca.

VEREADOR:

LEI Nº 2702 DE 15/9/64 Sanciona

DIOM Nº 3086 DE 22/9/64

ARQUIVO

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2402 DE 15 DE setembro DE 1964

Eleva para CR.$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)a pensão que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a pensão de que trata a Lei nº 1926, de 29 de Maio de 1962, concedida à viuva de Clovis de Alencar Matos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de setembro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

PROJETO DE LEI Nº 135/64

Eleva para Cr$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros) a pensão que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros) a pensão de que trata a Lei nº 1926, de 29 de Maio de 1962, concedida à viuva de Clovis de Alencar Matos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964

Vereador

Aprovado em 1a. discussão.
Em 21 / 8 / 1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 1 / 9 / 1964
(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças
Em 1 / 9 / 64.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 47/64
AO PROJETO DE LEI Nº 135/64

O vereador José Edmard Barros de Oliveira apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que eleva para / vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$25.000,00) a pensão de que trata a Lei nº 1926, de 29 de maio de 1962, concedida à viuva de Clovis de Alencar Matos.

Estas Comissões manifestam-se pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 135/64

Eleva para Cr$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros)a pensão que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica elevada para Cr$ 25.000,00(vinte e cinco mil cruzeiros) a pensão de que trata a Lei nº 1926, de 29 de Maio de 1962, concedida à viuva de Clovis de Alencar Matos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 2 em de de de 1964

Pres.

Rel.

C M F

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1010/64 Fortaleza, 8 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que eleva para Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a pensão que indica.

Aproveito a oportunidade para a presentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

CÓPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.